



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à apreciação e deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao vigente Orçamento-Programa do Município de Marco.

A presente proposição visa assegurar a necessária cobertura orçamentária para a implementação das ações do Programa Municipal de Formação Internacional de Jovens "Marco Sem Fronteiras", vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

O crédito especial proposto não gera desequilíbrio fiscal nem amplia o endividamento do Município, uma vez que se fundamenta na anulação parcial de dotação orçamentária consignada na própria área da educação (Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental), com estrita observância do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A medida garante a viabilidade orçamentária e a regularidade contábil necessárias à concessão de auxílios, subvenções e suporte aos estudantes e jovens participantes dessa política pública de internacionalização educacional.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 24 de agosto de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO INTERNACIONAL DE JOVENS "MARCO SEM FRONTEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento-Programa do Município de Marco, um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a atender às ações do Programa Municipal de Formação Internacional de Jovens "Marco Sem Fronteiras", com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Fundo Municipal de Educação e Cultura	
0501	Fundo Municipal de Educação	
0501 - 12.362.0302.2.128	Apoio ao Programa Marco Sem Fronteiras	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.42.00	AUXÍLIOS	15.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Fundo Municipal de Educação e Cultura	
0501	Fundo Municipal de Educação	
0501 - 12.361.0037.1002	Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, bem como a realizar todos os atos contábeis e de execução orçamentária indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 24 de agosto de 2026.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal